

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 236/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

A U T U A Ç Ã O

Aos 13 dias do mês de março do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
ERNI BRAUN
contra
ANDRÉ MATIAS BOHRER

A handwritten signature in cursive script, reading 'Diva Milkewicz Panitz', written over a horizontal line.

Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: aviso prévio, indenização, férias, 13º salário, assinatura C.P.
Valor R\$ 1.303,23



Handwritten signature

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 13 dias do mês de março de 19 69
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
ERNI BRAUN
(Reclamante)
motorista, solteiro, brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vila Brochier - perto da Empresa de Ônibus portador da C.P. — N.º
73410, Série 228, e apresentou a seguinte reclamação contra
ANDRÉ MATIAS BOHRER comércio
(Acclamado) (Atividade)
domiciliado na Vila Brochier - posto de gasolina (de sua propriedade)
(Rua e número) N/C.

ADMITIDO: 3 de fevereiro de 1964;
SALÁRIO: N.º 120,00 mensais livre, pois ganhava, ainda, alimentação;
DEMITIDO: 1.º de janeiro de 1969.

PLEITEIA:

Aviso prévio (30 dias).....	120,00
Indenização (5 períodos).....	650,00
Férias (2 períodos em dôbro - 66/67 e 67/68 - sal. à época N.º 76,50 e 95,63).....	229,20
Férias simples (68/69).....	78,40
13.º salário de 1967.....	95,63
" " 1968	120,00
" " prop. de 69	<u>10,00</u>
	N.º 1.303,23

e ainda, assinatura da C.P.

(um mil trezentos e três cruzeiros novos e vinte e três centavos)

O reclamante fica ciente, neste ato, da audiência designada para às 13 horas do dia 24 de março de 1969, ficando ciente, ainda, de que poderá apresentar provas documentais e testemunhais, estas, no máximo, em número de três. Pelo seu não comparecimento será a reclamatória arquivada. E, para constar, é lavrado este termo que vai devidamente assinado.

Erni Braun
Reclamante

Ref. 138 - 20.000 - GRAFIPEL

Divina Milkewicz Panitz

Divina Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

C E R T I D Ã O

CERTIFICO uqe, nesta data, expedi notificação
ao reclamado, através do Sr. Oficial de Justiça.
DOU FÉ. Em 13 de março de 1969



Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

Recobi em 17-03-69.

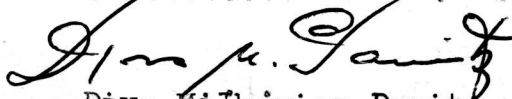


ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça

.....
C E R T I D Ã O
.....

CERTIFICO, e dou fé, que nesta data
foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça des
ta Junta, a notificação que segue, fls. nº3.

.....
MONTENEGRO, 18 de março de 1.969.
.....



Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria



Recobi em 17-03-69



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Montenegro

NOTIFICAÇÃO

Proc. 236/69

SR. ANDRÉ MATIAS BOHRER - posto de gasolina na Vila Brochier - N/C.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista - cópia da inicial anexa.

PARTES: Reclamante ERNI BRAUN

Reclamado V. Sa.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flores esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia vinte e quatro (24) do mês de março de 1969, às treze (13), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:
Ao reclamante — será arquivado o processo;
Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 13 de março de 1969

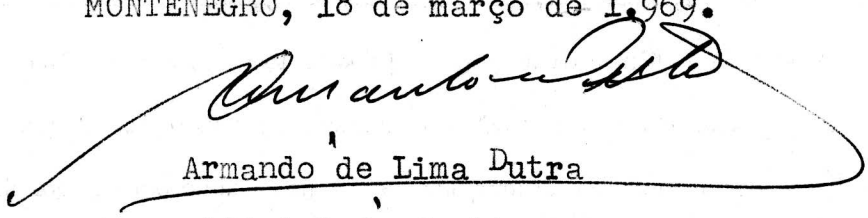
18-03-69, às 14,00h.
[Assinatura]
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria
[Assinatura]

3.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 14,00 horas, à Rua João Pessoa s/nº, sendo aí, notifiquei o SR. ANDRÉ MATIAS POHREN, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 18 de março de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

18-03-69 14:00
Armando de Lima Dutra



PROCESSO N.º 236/69

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho,

, apregoados os litigantes: ERNI BRAUN, reclamante, e ANDRÉ MATHIAS BOHRER, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia do segundo: AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO, FÉRIAS, 13º SALÁRIO, ASSINATURA DA C.P. - Presentes as partes, o reclamado assistido por procurador, na pessoa do Bel. Claudio Pedro Endres, que juntou procuração. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada pagará ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação, a importância de Ncr\$ 300,00 em dois pagamentos, sendo Ncr\$ 200,00 neste ato e Ncr\$ 100,00 no próximo dia 24 de abril, êste último na Secretaria desta Junta e até às 14,00 horas na mesma ocasião o reclamado pagará as custas processuais de Ncr\$ 25,04. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Erni Braun

DINA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração João André Matias Pobreu, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado em Prochui, neste - no. meia e constitue seu bastante procurado o Dr. CLAUDIO PEDRO ENDRES, brasileiro, casado, advogado, com escritórios profissionais na cidade de Montenegro, à rua Ramiro Barcelos nº 1823, fone 173, para o fim especial de promover a contestação de uma reclamação trabalhista, podendo para tanto usar de todos os poderes contidos na cláusula adjudicia, desistir, transigir, firmar termos e compromissos, acordar, discordar, concordar, dar e receber quitação, desistir, desistir de prazos, receber citações, bem como, sub-tabelecer, com ou sem reserva de poderes.

Montenegro, 24 de maio 1969

João André Matias Pobreu



RECONHECER A FIRMA NO
 8º TABELIONATO
 SAL. CAMARA, 359 - P. ALBERT

Assubgo a firma de
 João André Matias Pobreu

Em testemunho da verdade.
 Montenegro, 24 de maio de 1969
 P. Tabelaionato *Maria da Silva*



6
#1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 13,30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ERNI BRAUN
(Representação quando houver)
e o Reclamado ANDRÉ MATHIAS BOHREK
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos)
~~relativa a~~ o acôrdo efetivado no processo nº 236/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Lara El Carneiro
Chefe da Secretaria

Erni Braun
Reclamante

André Mathias Bohrek
Reclamado

Handwritten initials/signature in the top right corner.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, por um lapso, foi fornecido recibo de pagamento e quitação ao reclamado, o que não corresponde à realidade, pois que falta ainda um pagamento no valor de R\$100,00, a favor do reclamante.

DOU FÉ. Em 25 de março de 1969

Handwritten signature of Diva Milkewicz Panitz.

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO que pelo reclamado não foi cumprido o saldo do acôrdo nem satisfeitas as custas processuais.

DOU FÉ. Em 25 de abril de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28/04/69

MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Expeça-se MANDADO DE CITAÇÃO.

Data supra.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

C E R T I D ã O

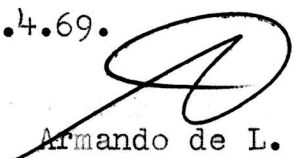
CERTIFICO que, nesta data, expedi Mandado de Citação, em cumprimento ao respeitável despacho do Senhor Juiz, e ao Senhor Oficial de Justiça entreguei, para que o cumpra.

DOU FÉ. Em 28 de abril de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

RECEBÍ, o Mandado de Citação.

Em 28.4.69.


Armando de L. Dutra

Oficial Justiça

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue-
pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a Mandado
de Citação, que segue, fls. nº 9. Dou Fé.

MONTENEGRO, 28 de abril de 1.969.



Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento ao Mandado, retro, citei no dia de hoje, no horário das 15,15 horas, na Secretaria desta Junta, o SR. ANDRÉ MATIAS BOHRER, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé.

MONTENEGRO, 28 de abril de 1.969.

Armando de Lima Dutra
Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça

[Signature]

88-4-01, on 22/2/69

[Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

10.
A

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 60/69

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 236/69

RECLAMANTE OU RECORRENTE: ERNI BRAUN

RECLAMADO OU RECORRIDO: ANDRÉ MATIAS BOHRER

ANDRÉ MATIAS BOHRER

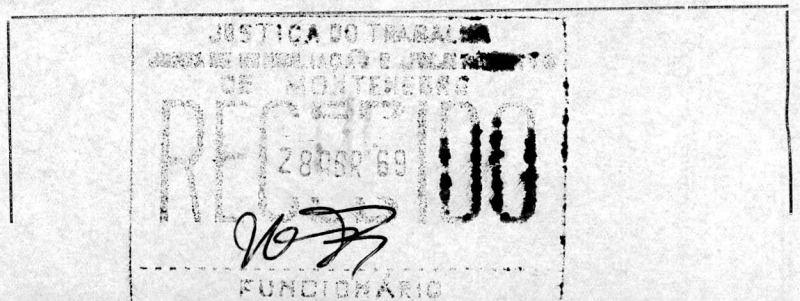
vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ 25,14 (vinte e cinco cruz. novos e)
referente a CUSTAS PROC. (catorze centavos)
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|-----|--------------------------|---------------------|
| 1. | da sentença | Cr\$ |
| 2. | da execução | Cr\$ |
| 3. | do agravo | Cr\$ |
| 4. | do contador | Cr\$ |
| 5. | do traslado | Cr\$ |
| 6. | do inquérito | Cr\$ |
| 7. | do recurso | Cr\$ |
| 8. | da certidão | Cr\$ |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. | Impresso | N Cr\$ <u>0,10</u> |
| 11. | <u>de acordo</u> | N Cr\$ <u>25,04</u> |
| 12. | | Cr\$ |
| 13. | | Cr\$ |
| 14. | | Cr\$ |
| 15. | | Cr\$ |
| | | N Cr\$ <u>25,14</u> |

(vinte e cinco cruzeiros novos e catorze centavos)
(Por extenso)

Montenegro, 28 de abril de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz - Chefe da Secret.





Handwritten mark

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 de Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 28 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e 69, nesta cidade de Montenegro, às 15 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ERNI BRAUN

(Representação quando houver)

e o Reclamado ANDRÉ MATIAS BOHRER

(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos

relativa a o saldo do acôrdo firmado no proc. nº 236/69

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Handwritten signature of Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria
 Diva Milkewicz Panitz

Handwritten signature of Erni Braun

Reclamante

Handwritten signature of André Matias Bohrer

Reclamado

12.
[Handwritten mark]

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 28 / 4 / 1969

[Handwritten signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

[Large handwritten signature]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho - Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

EMBRALCO

ARMANDO DE L. DUTRA
Chefe de Justiça

*Seus e feitos
Diva Milkewicz Panitz*

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

JUNTADA

Faço juntada em autos de
Carta Rec. que segue

Em 25 de junho de 19 69

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria



13
[assinatura]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE OSÓRIO
CÍVEL VARA

Nº 29/69

Fls. 1

Escrivão: *[assinatura]*

PRECATÓRIA NOTIFICATÓRIA

DEPRECANTE : JUIZ DO TRABALHO, PRESIDENTE DA J.C.J. DE MONTENEGRO

DEPRECADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OSÓRIO

REU : ERNÍ IBANEZ CAMARGO

AUTUAÇÃO

Aos quinze dias do mês abril do ano de mil novecentos sessenta e nove em meu cartório autúo as peças que adiante seguem:

[linha decorativa ondulada]

O Escrivão:

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

[Handwritten signature]

CARTA PRECAT. NOTIFICATÓRIA - nº15/69 -
- *[Handwritten signature]* -
- Osório, em 15/4/69 -
[Handwritten signature]
COSTA FONTOURA
Juiz de Direito

Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Osório;

Do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Presidente da J.C.J. de Montenegro.

Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Osório, ou a quem o seu honroso cargo estiver exercendo.

Eu, CARLOS EDMUNDO BLAUTH, Juiz do Trabalho, Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, D E P R E C O a V. Exa. que, ao lhe ser esta apresentada, e após nela exarar o seu respeitável "Cumpra-se", digne-se determinar as providências necessárias no sentido de ser notificado o sr. ERNI IBANEZ CAMARGO, residente na rua Santos Dumont, s/nº., nessa cidade, para comparecer perante esta J.C.J. de Montenegro, à rua Dr. Flôres, esquina Fernando Ferrari, no dia cinco (5) de maio próximo, às treze e trinta (13:30) horas, para a audiência de instrução e julgamento do processo nº312/69, contra o mesmo ajuizado por Clodomiro Pequerino, conforme cópia da reclamatória em anexo. Outrossim, seja notificado de que o seu não comparecimento na aludida audiência, importará no julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Fazendo cumprir a presente, estará V. Exa. prestando relevante serviço à Justiça.

Dado e passado nesta cidade de Montenegro aos dez(10) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove(1969). Eu, *[Handwritten signature]*, Maurício Fortes, oficial judiciário, PJ-5, datilografei, e eu *[Handwritten signature]*, Diva Milkewicz Panitz. Chefe de Secretaria, subscrevi. - . - . -

[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho, Presid.

Pago emolumentos
no valor de NCr\$0,60

CLODOMIRO PEQUERINO, brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado em Montenegro (RS) à Vila Flôr do Sul - Rua 4, por seu procurador que abaixo assina, vem, com o devido respeito, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra Erni Ibanez Camargo, residente e domiciliado em Osório (RS) à rua Santos Dumont, S/N, pelos motivos que passa a expôr.

1. O reclamante trabalhou para o Reclamado desde 30/6/67, até dia 7/4/69, quando ocorreu a rescisão indireta do contrato de trabalho, visto o Reclamado não ter pago os salários de acôrdo com a lei.

2. O reclamante percebia R\$ 50,00 mensais, apesar da anotação na Carteira Profissional de que devia perceber o mínimo legal.

Isto Pôsto, reclama:

- Salário dezembro/68 até março/69.....	470,40
- Salário 7 dias de abril.....	27,34
- Diferença salário julho/67 até fevereiro/68.....	375,04
- Diferença salário março/68 até novembro/68.....	608,40
- 13º salário 1967 (6/12).....	58,80
- 13º salário 1968.....	117,60
- 13º salário 1969 (4/12).....	39,20
- Férias período 67/68.....	78,40
- Férias proporcionais (15 dias).....	58,80
- Salário Família (1 menor) 2 x 5,99.....	123,90
- Aviso Prévio.....	117,60
- Indenização (117,60 + 9,80) x 2.....	354,80
- Horas Extras (300 horas).....	174,00
Soma:.....	2.604,28

Assim, requer a V. Exa, a notificação do Reclamado para a audiência de Conciliação e Julgamento e seja, não havendo acôrdo, o Reclamado condenado ao pagamento desta reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, custas, honorários de advogado, e demais pronunciações de direito.

Protesta por todos os meios de prova em direito admitidos, inclusive depoimento pessoal do Reclamado, que desde já requer.

4
[Handwritten signature]

Protesta, ainda, pelo pagamento em dôbro da parte incontestada que não for paga em audiência.

Requer, finalmente, os benefícios da justiça gratuita, lei 1060, 5-2-50, conforme Atestado de Pobreza anexo.

Têrmos em que

Pede e Aguarda Deferimento.

Montenegro, 9 de abril de 1969.

[Handwritten signature]

DISTRIBUIÇÃO

LIVRO Nº 2-2 FLS. Nº 49 Nº DE ORDEM 49
AO ESCRIVÃO D Osório
AO OFICIAL DE JUSTIÇA n=7
CLASSE VI - SUB-CLASSE B
OSÓRIO, 15 de abril de 1969
Distribuidor da Comarca de Osório

RECEBIMENTO

Na data infra, recebi estes autos.

Em 15 de abril de 1969

A Escrivã: Osório

CERTIFICADO
CERTIFICO E DOU FE que o presente
auto ~~adicionado~~ registrado no livro competen-
te sob nº 29/69.

Em 15 de abril de 1969.

A Escrivã: Osório

CERTIFICO e dou fé que expedi mandado de notificação ao reclamado, conforme determina o despacho de fls. 2.

Osório, 18 de abril de 1969.

O Ajud. Substº: Osório

10

[Faint handwritten notes and scribbles]

[Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side]

JUNTADA

Junto a éstos autos o moneda de que
legue.

E. 23

de 19 69.

[Handwritten signature]
Escr.

29/69 (prec.)
Gamba.



6
18
[assinatura]

= MANDADO DE NOTIFICAÇÃO =

O Exmo, Sr. DR. BENTO GABRIEL
DA COSTA FONTOURA, MM. Juiz de Di
reito da Comarca de Osório, Estado
do Rio Grande do Sul, etc.

M A N D A ao Sr. Oficial de Justiça do fei-
to que, em cumprimento ao presente mandado e sua devida
execução, notifique ERNI IBANEZ CAMARGO, residente à -
rua Santos Dumont, s/nº., nesta Cidade, para comparecer
na sala das audiências da Junta de Conciliação e Julga-
mento da Comarca de Montenegro, sita à rua Dr. Flôres,-
esquina Fernando Ferrari, no próximo dia cinco (5) de -
maio, às treze e trinta horas (13,30), a fim de assis -
tir a audiência de instrução e julgamento, nos autos do
processo nº 312/69, que Clodomiro Pequerino promove con-
tra o mesmo, de conformidade com a petição e respectivo
despacho que adiante se transcreve. Petição: "Exmo.Sr.
Dr. Juiz do Trabalho Presidente da MM. Junta de Conci -
liação e Julgamento de Montenegro. Clodomiro Pequerino,
brasileiro, casado, operário, residente e domiciliado -
em Montenegro (RS) à Vila Flôr do Sul - Rua 4, por seu-
procurador que abaixo assina, vem, com o devido respei-
to, oferecer a presente reclamatória trabalhista contra
Erni Ibanez Camargo, residente e domiciliado em Osório-
(RS(à rua Santos Dumont, s/n., pelos motivos que passa
a expôr: 1. O reclamante trabalhou para o reclamado -
desde 30/6/67, até dia 7/4/69, quando ocorreu a rescii -
são indireta do contrato de trabalho, visto o reclamado
não ter pago os salários de acôrdo com a lei. 2. O re-
clamante percebia NCr\$ 50,00 mensais, apesar da anotação
na Carteira Profissional de que devia perceber o mínimo
legal. Isto pôsto, reclama: Salário dezembro/68 até -
março/69 470,00 - Salário 7 dias de abril 27,34 - Dife-
rença salário julho/67 até fevereiro/68 375,04 - Dife -
rença salário março/68 até novembro/68 608,40 - 13º sa-
lário 1967 (6/12) 58,80 - 13º salário 1968 117,60 - 13º
salário 1969 (4/12) 39,20 - Férias período 67/68 78,40-
Férias proporcionais (15 dias) 58,80 - Salário família
(1 menor) 21 x 5,90 123,90 - Aviso prévio 117,60 - In-
denização (117,60 + 9,80) x 2 354,80 - Horas extras -

Horas extras (300 horas) 174,00. Soma: NCr\$ 2.604,28.-
Assim, requer a V. Exa. a notificação do reclamado para a audiência de Conciliação e Julgamento e seja, não havendo acôrdo, o reclamado condenado ao pagamento desta-reclamatória, acrescida de juros, correção monetária, - custas, honorários de advogado e demais pronunciações - de direito. Protesta por todos os meios de prova em di-reito admitidos, inclusive depoimento pessoal do recla-mado, que desde já requer. Protesta, ainda, pelo paga-mento em dôbro da parte incontestada que não fôr paga - em audiência. Requer, finalmente, os benefícios da jus-tiça gratuita, lei 1060, 5-2-50, conforme atestado de - pobreza anexo. Têrmos em que Pede e Aguardada deferimen-to. Montenegro, 9 de abril de 1969. (as) pp. (ilegível)
Despacho: "R. hoje. D.R.A. Cumpra-se. Osório, em 15/4/-69. (as) Costa Fontoura, Juiz de Direito". O não com-parecimento do notificando à audiência designada, importará no julgamento da questão à sua revelia e na apli-cação da pena de confissão quanto à matéria fática. Cumpra-se. Dado e passado nesta Cidade de Osório, aos de-zoito dias do mês de abril, do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, *Borba* (Jurandir Borba), - Ajudante Substituto do Cartório do Cível e Crime, o da-tilografei e subscrevi.

Bento Gabriel da Costa Fontoura
BENTO GABRIEL DA COSTA FONTOURA
JUIZ DE DIREITO

Ermi Ibanez Camargo

CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, fui no lugar nêle indicado, e ai sendo notifiquei Ermi Ibanez Camargo, que assinou, recebeu cópia do mandado e ficou bem ciente de todo conteúdo do mesmo. Dou fé.

Osório, 23 de abril de 1969.

Oficial de justiça: *[Assinatura]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

77
1969
[assinatura]

CONCLUSÃO

FACO êstes autos conclusos ao Exmo. Sr.

Dr. Juiz de Direito

Em 23 de 4 de 1969.

Escrivã : [assinatura]

- Após baixa na Distribuição,
resigna-se à M. M. Tuma Deprecar-
se. Dado, em 23/4/69. -

[assinatura]

COSTA FONTOURA
Juiz de Direito

RECEBIMENTO

Na data infra, recebi êstes autos,

Em 23 de 4 de 1969.

Escrivã : [assinatura]

REMESSA

Na data infra, faço remessa destes autos a

D. M. Tuma com fins a baixa.

Em 23 de 4 de 1969.

Escrivã : [assinatura]

RECEBIMENTO/BAIXA/REMESSA

Na data supra, recebi êstes autos, procedi a baixa do presente feito e os devolvo ao cartório de origem.

D. M. Tuma
Dist. Judic.

RECEBIMENTO

Na data infra, recebi êstes autos,

Em 16 de 6 de 1969.

Escrivã : [assinatura]

REMESSA

Na data infra, faço remessa destes autos ao

Julso Deprefante
Em 16 de Junho de 1969.
Escrivã : [Signature]

RECEBIMENTO

Recebi hoje estes autos

Em 23/06/69
[Signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 25/06/69
[Signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Junte-se aos autos principais e voltem ao arquivo.

Data supra.

[Signature]
Dr. Carlos Edmundo Blauth
Juiz Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, cumprindo o respeitável despacho supra, voltaram os autos ao arquivo.

Deu fé. Em 25 de junho de 1969

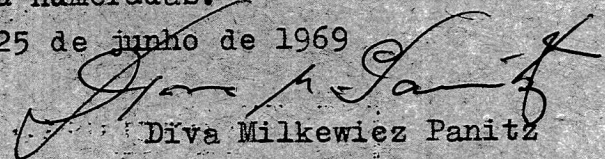
[Signature]
Diva Milkewicz Panitz
Chefe da Secretaria

8.20
Gm

CERTIDÃO

CERTIFICO que foram renumeradas, à carmin,
as folhas 14 a 19, por terem dado entrada nesta se-
cretaria, já numeradas.

DOU FÉ. Em 25 de junho de 1969



Divia Milkewiez Panitz
Chefe da Secretaria